**PORTARIA Nº 244, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

Aplica a sanção de advertência, prevista no artigo 8º, I, do Regime Disciplinar dos Empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e o Processo Administrativo Disciplinar, aprovado pela Deliberação Plenária n.º 266/2014.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10, pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014, e pelo artigo 12 do Regime Disciplinar dos Empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e o Processo Administrativo Disciplinar, aprovado pela Deliberação Plenária n.º 266/2014,

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 616/2016, em conformidade com as razões expostas no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º, I, do Regime Disciplinar dos Empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e o Processo Administrativo Disciplinar, aprovado pela Deliberação Plenária n.º 266/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ADVERTIR**,a empregada Denise Maria da Costa Lima, matrícula n.º 127, Secretária Executiva, lotada no Setor de Protocolo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/RS, por ter violado os artigos2º, VII c/c art. 5º da Instrução Normativa nº14/2016 do CAU/RS, bem como previsto no artigo 1º, VII, X, XIII e VVI, e no artigo 2º, VII, IX, XXXIV e XXXVIII, do Regime Disciplinar dos Empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e o Processo Administrativo Disciplinar, aprovado pela Deliberação Plenária n.º 266/2014.

**Art. 2º.** Registre-se a advertência na ficha funcional, conforme disposto no artigo 8º, § 2º, da DPL nº 266/2014.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joaquim Eduardo Vidal Haas

Presidente do CAU/RS